



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.175, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.877, de 28 de novembro de 1990, que Cria o Título Honorífico de Cidadão de Bento Gonçalves.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.877, de 28 de novembro de 1990, que Cria o Título Honorífico de Cidadão de Bento Gonçalves, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É instituído o Título Honorífico de Cidadão de Bento Gonçalves, que será conferido a pessoas não naturais do Município de Bento Gonçalves, inclusive do exterior, e que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao município. (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, e seu parágrafo único, da lei municipal nº 1.877, de 28 de novembro de 1990, que Cria o Título Honorífico de Cidadão de Bento Gonçalves, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderá, anualmente, ser conferido até 03 (três) Títulos Honoríficos de Cidadão de Bento Gonçalves, na forma desta lei.

Parágrafo único. excepcionalmente, visando atender relevante interesse da coletividade e do município, aliado a um acontecimento especial, poderá ser conferido mais de 03 (três) títulos de cidadão de Bento Gonçalves por ano, desde que a proposição seja subscrita, por no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos vereadores. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 445
e publicado (a)
Em 29 / 05 / 25

[Handwritten signature]